



**SUMÁRIO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10082022001 -2022.....	2
DECRETO Nº. 394, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.....	2
PORTARIA Nº 003/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - SEMED.....	2
PORTARIA Nº 004/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 - SEMED.....	3



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10082022001  
-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
10082022001 -2022

Extrato do Quarto termo aditivo ao Contrato Nº 10082022001/2022 oriundo do Processo de Pregão Eletrônico 017/2022, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e a empresa INFO SPECTER LTDA, CNPJ Nº 41.316.676/0001-76. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Quarto termo aditivo de prazo ao contrato nº 10082022001/2022, referente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de prestação de serviço de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base nacional comum Curricular), DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com Projeto VOLTA AO NOVO, Módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, Módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra/MA. Cumpre destacar que o valor da repactuação, estabelecido no terceiro termo aditivo, permanece inalterado, fixado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais). CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada o prazo de vigência do contrato nº 10082022001 por mais 12(doze) meses, cujo prazo inicial tem validade a partir da data de 11 de agosto de 2025 encerrando no dia 11 agosto de 2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 FUNDEB; 02 PODER EXECUTIVO; 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 12 EDUCAÇÃO; 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0015 ENSINO REGULAR; 12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB – 30%; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. CLÁUSULA QUARTA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. BASE LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de agosto de 2025; ASSINATURAS: Pelo Contratante: Diego Mota Belém - Secretário Municipal de Educação. Pelo Contratado: Vanderlei Oliveira Teixeira– representante legal.

Publique-se.

Presidente Dutra – MA, 08 de agosto de 2025.

Diego Mota Belém

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 003/2025

DECRETO Nº. 394, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº. 394, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **EDER LIMA BARROS** no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos de Engenharia e Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - SEMED

PORTARIA Nº 003/2025 de 27 de agosto de 2025 - SEMED

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do extrato mensal do Caixa Escolar pelas unidades de ensino da rede municipal de Presidente Dutra – MA, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por seu secretário infra assinado, no exercício de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a gestão democrática e o controle social dos recursos públicos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir que a comunidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação tenham acesso permanente às informações sobre a movimentação financeira dos recursos administrados pelo Caixa Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica obrigatória a divulgação, pelos gestores escolares da rede municipal de ensino, do extrato mensal do Caixa Escolar, devendo este ser afixado em local de fácil acesso e visibilidade dentro da escola (mural institucional), de modo a possibilitar o acompanhamento pela comunidade escolar.

Art. 2º - Além da divulgação prevista no artigo anterior, os gestores





escolares deverão encaminhar mensalmente o extrato do Caixa Escolar, em formato digital (PDF ou imagem), para o endereço eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Educação: [semedpdutra2@gmail.com](mailto:semedpdutra2@gmail.com).

**Art. 3º** - O extrato mensal deverá ser disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da movimentação financeira.

**Art. 4º** - Fica obrigado ainda a disponibilização no mesmo email institucional ([semedpdutra2@gmail.com](mailto:semedpdutra2@gmail.com)) o envio de todas as deliberações e atas de reuniões do conselho do caixa escolar.

**Art. 5º** - É de responsabilidade do gestor escolar:

I – garantir a fidedignidade e clareza das informações divulgadas;

II – preservar dados pessoais e informações sensíveis, limitando a divulgação aos registros de receitas e despesas por categoria;

III – arquivar cópia impressa e digital dos extratos mensais na unidade escolar, para fins de fiscalização e auditoria.

**Art. 6º** - O descumprimento desta Portaria sujeitará o gestor escolar às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra – MA, 27 de agosto de 2025.

**DIEGO MOTA BELÉM**

**Secretário Municipal de Educação**

**Anexo I – Modelo Simplificado de Extrato do Caixa Escolar**

**EXTRATO MENSAL DO CAIXA ESCOLAR**

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Mês/Ano: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Descri

Descri	RECEITA	VALOR

**ção da Receita/Despesa**

_____	RECEITA	-	VALOR
_____			
_____	DESPESA	-	VALOR
_____			
_____	DESPESA	-	VALOR
_____			
_____	DESPESA	-	VALOR
_____			
_____	DESPESA	-	VALOR

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ DESPESA - VALOR

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ DESPESA - VALOR

\_\_\_\_\_.

**SALDO (R\$)** \_\_\_\_\_.

**Saldo Final do Mês: R\$** \_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 004/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 - SEMED

**PORTARIA Nº 004/2025 de 03 de setembro de 2025 - SEMED**

**“Regulamenta a compensação de jornada docente em decorrência da participação no Desfile Cívico de 7 de Setembro.”**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por seu secretário infra assinado, no exercício de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro como atividade de relevante interesse público e pedagógico;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a compensação de jornada para os(as) professores(as) que atuarem no evento em data e horário extraordinários à rotina escolar;

**CONSIDERANDO** o Calendário Escolar aprovado para o ano letivo de 2025 e a previsão de dia não letivo para os estudantes no primeiro dia útil subsequente ao desfile;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Esta Portaria disciplina a participação de professores(as) da rede municipal de ensino no Desfile Cívico de 7 de Setembro e estabelece a concessão de folga compensatória no primeiro dia útil subsequente ao evento, bem como a realização de atividades extraclasse para os(as) que não participarem do desfile.

**Art. 2º** – Aplica-se aos(as) professores(as) efetivos(as) e contratados(as) da rede municipal que participarem efetivamente do Desfile Cívico de 7 de Setembro, realizado em dia não letivo.

**Parágrafo único.** Poderá ser estendida, por ato da equipe gestora, a outros(as) servidores(as) da escola que atuarem diretamente no evento, em caráter excepcional e devidamente justificado.

**Art. 3º** – A gestão escolar informará à SEMED, até as 18h00min do último dia útil anterior ao evento, a relação nominal dos(as) docentes que participarão do desfile.

**Parágrafo único.** A comprovação da participação será feita por meio de declaração assinada pela Direção da escola ou lista de presença específica.

**Art. 4º** – O(a) professor(a) que participar do desfile em dia não letivo fará jus à folga compensatória com dispensa do ponto no primeiro dia útil subsequente ao evento, sem prejuízo de sua remuneração.

**Art. 5º** – Os(as) professores(as) que não participarem do desfile deverão cumprir normalmente o dia de trabalho com atividades extraclasse no primeiro dia útil subsequente, em seu horário regular de trabalho e com carga horária integral prevista para o vínculo.





**Parágrafo único.** as atividades pedagógicas poderá englobar: planejamento, estudo de resultados de aprendizagem, análise de avaliações externas e internas, elaboração de sequências didáticas e organização de registros pedagógicos.

**Art. 6º** – Compete à Coordenação Pedagógica orientar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e validar os registros produzidos.

**Art. 7º** – As escolas que não participarem do desfile cívico de 7 de Setembro, ou que realizarem seus momentos cívicos em dias letivos, deverão manter normalmente as atividades escolares no primeiro dia útil subsequente, não sendo aplicável a dispensa prevista nesta Portaria.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2025, até ulterior deliberação em sentido diverso.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra – MA, 03 de setembro de 2025.

**DIEGO MOTA BELÉM**

**Secretário Municipal de Educação**

---



**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**RÔMULO CARVALHO ALVES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -

CEP: 65.760-000

Presidente Dutra - MA

Contato: (99) 98476-9208

